

1. OBJETO

Estudo técnico preliminar para levantamento de soluções com o objetivo de viabilizar diferentes práticas de atividade física e de bem-estar, que contemple ações relacionadas a nutrição, stress e concentração, de forma presencial e digital, com abrangência em todo o Estado do Ceará, para os(as) servidores(as), exclusivamente comissionados(as) e magistrados(as) ativos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), qualidade de vida corresponde à *“percepção do indivíduo de sua inserção na vida, no contexto da cultura e sistemas de valores nos quais ele vive e em relação aos seus objetivos, expectativas, padrões e preocupações”*. A qualidade de vida envolve o bem-estar físico, espiritual, mental, psicológico e emocional, além dos relacionamentos pessoais.

No entanto, de acordo com o Ministério da Saúde, quase 6 em cada 10 brasileiros(as) (57,25%) estavam com sobrepeso em 2021. As projeções indicam, ainda, uma piora desse quadro no Brasil. Além disso, a OMS alerta que o sedentarismo pode levar 500 milhões de pessoas a desenvolverem doenças cardíacas, obesidade, diabetes e outras doenças não transmissíveis até 2030.

Ademais, especialistas da Universidade de São Paulo (USP) apontam que o Brasil está entre os países que mais apresentam pessoas ansiosas (63%) e depressivas (59%). Assim, grande parte da população ativa vem sofrendo com problemas em sua saúde mental, o que afeta diretamente o desempenho, os relacionamentos profissionais e a vida laboral dos indivíduos.

No Poder Judiciário esses problemas também podem ser observados. Conforme os resultados do Diagnóstico de Saúde Mental de magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário no contexto da pandemia de 2022, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 53,9% dos(as) entrevistados(as) alegaram piora no estado de saúde de modo geral, 62,6% relataram uma piora no mau humor e 60,8% sentiram-se mais cansados.

Nesse contexto, o TJCE definiu o programa de promoção de bem-estar para servidores(as) e magistrados(as) do Poder Judiciário cearense, "Vida em Equilíbrio", que será dividido em 3 pilares: saúde física, saúde mental e equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

As ações definidas para esse Programa surgiram de diversas fontes, a saber:

- a) da análise da Pesquisa de Clima Organizacional de 2022;
- b) de entrevistas com magistrados(as) e servidores(as) a fim de identificar os motivos de insatisfação e de estresse no trabalho e de identificar os momentos e as ações relacionadas às atividades laborais que motivavam sentimentos de orgulho e felicidade;
- c) de pesquisa de boas práticas em empresas privadas e órgãos públicos no que se refere à promoção de bem-estar; e
- d) da realização de oficinas com magistrados(as) e servidores(as) para propositura de ações a serem inseridas no programa.

Dentre as ideias propostas nas oficinas para propositura de ações do Programa destacamos:

- a) *“Convênios com empresas do ramo de saúde e bem-estar (...)”*;
- b) *“Convênio com academia”*;
- c) *“Palestra/formação autoconhecimento”*;
- d) *“Palestras com nutricionistas - sobre alimentação saudável”*;
- e) *“Terapia disponível para resolução de conflitos”*;
- f) *“Assessoria para corrida e caminhada”* etc.

Assim, a oferta de um serviço que possibilita a prática de atividades físicas e de bem-estar foi definida como uma das ações do Programa "Vida em Equilíbrio", com a proposta de permitir o acesso a diversos estabelecimentos em todo o Estado, oferecer várias modalidades de exercícios, assim como palestras e assessorias que sensibilizem e ampliem o conhecimento para a busca de um estilo de vida saudável.

3. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Como anunciado anteriormente, o serviço em questão faz parte do Programa Vida em Equilíbrio, que está alinhado ao objetivo estratégico “aprimorar a gestão de pessoas”, presente na dimensão “Recursos, aprendizado e conhecimento”, disposto no Plano Estratégico do TJCE 2021/2030.

A ação se compatibiliza com os valores que guiam a atuação do TJCE, como humanização, empatia e afetividade, constantes no Plano Estratégico citado.

Além disso, a atividade está prevista no Plano Anual de Contratação (PAC), documento que consolida todas as compras e contratações que o TJCE pretende realizar, por meio do código PAC TJCESGP_2023_0026.

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

O serviço deverá apresentar os seguintes requisitos:

- a) Possibilitar a prática de atividades física e de bem-estar, que contemple ações relacionadas a nutrição, stress e concentração, de forma presencial e virtual.
- b) Ofertar variedades de modalidades de atividade física e de bem-estar para que os(as) usuários(as) tenham opções que se adequem às suas preferências, objetivos e limitações.
- c) Ofertar diversas opções de academias, estúdios ou estabelecimentos similares.
- d) Possuir larga abrangência de forma presencial nos municípios do Estado do Ceará.
- e) Ofertar acesso a modalidades com opções de valores acessíveis para o(a) usuário(a).
- f) Oferecer suporte e acompanhamento aos(às) usuários(as), por meio de elaboração de programas de treinamento individualizados e orientações nutricionais, entre outros serviços que possam contribuir para a melhoria da saúde e qualidade de vida dos usuários.
- g) Oferecer suporte e acompanhamento ao TJCE, com informações mensais dos(as) usuários(as) e conteúdos de saúde e bem-estar.
- h) Contar com profissionais com qualificação, experiência e formação adequada.
- i) Contar com infraestrutura adequada para a prática de atividade física, com equipamentos de qualidade e em bom estado de conservação, salas bem ventiladas e outros recursos necessários para a segurança e conforto dos(as) usuários(as).
- j) Respeitar todas as Normas e Políticas de Segurança vigentes, especialmente, a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO

Solução 1 – Reembolso de valores com atividade física e de bem-estar	
Descrição	O TJCE reembolsa o(a) colaborador(a) das despesas com academia ou outra atividade física, assim como qualquer atividade de saúde e bem-estar como acompanhamento nutricional etc, mediante comprovação do valor pago mensalmente.
Fornecedor	Empresa contratada diretamente pelo(a) colaborado(a)

Para análise da viabilidade da Solução 1, foram realizadas consultas de valores cobrados por empresas e profissionais que fornecem serviços relacionados à atividade física, de saúde e bem-estar na cidade de Fortaleza, a saber:

Empresa	Valor Mensal	Tipo de Serviço
A	R\$ 100,00	Academia (mensal)
B	R\$ 109,00	Academia (mensal)
C	R\$ 200,00	Pilates (8 vezes por mês)
D	R\$ 160,00	Pilates (8 vezes por mês)
E	R\$ 99,00	Nutricionista (1 vez por mês)
F	R\$ 150,00	Nutricionista (1 vez por mês)
Valor Médio do Serviço (Mensal)		R\$ 136,33

Considerando que os(as) 5.109 colaboradores(as) irão aderir ao benefício, que cada usuário utilize 1 dos serviços, que pague em média R\$ 136,33 por serviço e que o TJCE arque com o reembolso de 50% do valor pago, **seria necessário o TJCE investir o montante de R\$ 348.229,44 mensal** e cada usuário(a) R\$ 68,16.

Após análise das informações, identificou-se que esta solução não atenderia de forma satisfatória às necessidades do TJCE. Isso porque os serviços contratados seriam limitados pelo orçamento dos(as) colaboradores(as), o custo operacional para análise das comprovações seria alto, o custo de

reembolso suportado pelo TJCE muito elevado e não atenderia todos os requisitos da solução, como por exemplo, oferecer suporte ao TJCE.

Solução 2 – Contratação de empresa para prestar o serviço de plataforma digital integrada de atividade física e bem-estar	
Descrição	<p>Contratação de empresa para prestar serviço de plataforma digital integrada de atividade física e bem-estar, de forma digital para a totalidade de servidores(as), exclusivamente comissionados(as) e magistrados(as) ativos, sem contrapartida para o usuário(a), que dá acesso treinos personalizados; programa de nutrição e orientações para a melhoria da qualidade de vida (stress e burnout).</p> <p>Ademais, disponibiliza acesso livre, de forma presencial e digital, a várias opções de academias ou estabelecimentos similares que fornecem diferentes práticas de atividade física, com ampla abrangência no Estado do Ceará, além de atividades de bem-estar, que possibilite controle de hábitos saudáveis (meditação e sono), para os(as) usuários(as) que desejarem aderir ao benefício mediante pagamento mensal do plano elegido.</p>
Fornecedor	Empresa contratada pelo TJCE

Assim, para análise da viabilidade da Solução 2, realizou-se pesquisa de preço, respeitando as determinações do art. 29 do Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, a saber:

“Art. 29. A pesquisa de preços para instruir processo de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - preços adjudicados e de atas de registro de preços, publicados no Portal de Compras do Estado, e os constantes nos sistemas oficiais do governo federal, como o painel para consulta de preços e o banco de preços em saúde;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, se houver;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal, conforme o caso, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores do mesmo ramo do objeto da contratação, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, contato telefônico ou endereço eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (...)”

Como resultado foi identificado, por meio de pesquisa no portal Banco de Preços no período de até um ano, conforme resultado da busca apresentado nos autos, somente 1 Órgão Público que contratou serviço de atividade física e bem-estar por planos de acesso livre.

A limitação de contratações com esse intervalo de tempo atende ao disposto nos §2º e §3º do art. 29 do Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023:

“§ 2º No caso dos incisos I, II, III e V do caput deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 1 (um) ano da data da pesquisa de preços, e em todos casos deve-se priorizar a utilização dos preços mais recentes.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no § 2º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente, se houver.”

Ademais, foi realizada ampla pesquisa de mercado em sítios eletrônicos de domínio amplo para identificar a existência de empresas que atuam no ramo, mas essa atividade ainda não possui um mercado amplo, sendo identificadas somente 3 empresas que ofertam serviço de assinatura de academias, espaços fitness e serviços relacionados à saúde e bem-estar, para as quais foi solicitado

orçamento.

No entanto, apenas 2 empresas retornaram o contato e encaminharam orçamento de acordo com as especificações da demanda apresentada neste estudo.

Dessa forma, foram identificados os resultados constantes na tabela abaixo:

Item	Fonte de Pesquisa	Qde. Usuários	Valor Órgão (Mensal)	Valor Usuário (Mensal)
A	Banco de Preço (Pregão nº 00134/2022)	De 1677 a 6706	R\$ 53.469,75	Não informado
B	Fornecedor	5109	R\$ 65.436,07*	A partir de R\$ 29,99**
C	Fornecedor	5109	R\$ 36.000,00	A partir de R\$ 29,99**
Valor Médio Órgão (Mensal): R\$ R\$ 51.635,27				

* Taxa única de Setup de R\$ 18.367,62 paga na implantação, foi dividida pelos 12 meses do contrato para fins comparativos entre os demais orçamentos.

** Para os planos com contrapartida do(a) usuário(a).

Observa-se que tal solução garante menor investimento e maior previsibilidade dos valores desembolsados tanto para o(a) colaborador(a), quanto para o TJCE. Ademais, propicia diversidade de modalidades e tipos de serviço sem limitação orçamentária e possibilita menor custo para operacionalização do benefício.

Além disso, percebe-se que os requisitos levantados são todos atendidos com menor custo operacional e maior garantia de controle de qualidade. Desse modo, a Solução 2 revela-se mais adequada aos objetivos do TJCE, por isso, foi a solução escolhida.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após a conclusão do estudo comparativo entre as soluções apresentadas, a solução que se mostrou mais vantajosa é a contratação de empresa para prestar serviço de plataforma digital integrada de

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Contratação de **1 empresa** para prestar serviço de plataforma digital integrada de atividade física e bem-estar, nas condições estabelecidas na Descrição da Solução, para os cerca de **5.109** servidores(as), exclusivamente comissionados(as) e magistrados(as) do TJCE ativos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação está apresentada na tabela abaixo.

Item	Fonte de Pesquisa	Valor Órgão (Mensal)	Valor Órgão (Anual)
A	Banco de Preço	R\$ 53.469,75	R\$ 641.637,00
B	Fornecedor	R\$ 65.436,07	R\$ 785.232,86
C	Fornecedor	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
Valor Médio Órgão (Mensal): R\$ 51.635,27			
Valor Médio Órgão (Anual): R\$ 619.623,28			

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não será admitido o parcelamento do objeto desta contratação. Tanto a contratação de múltiplas empresas para executar os mesmos serviços, quanto várias empresas para realizar cada uma um serviço contido nos requisitos da contratação mesmo que mantidos os valores totais pagos pelo TJCE e pelo(a) colaborador(a).

Ademais, a divisão do contrato em lotes resulta na administração de diversos contratos com empresas distintas e, portanto, em maior custo administrativo para o órgão TJCE, o que reduz a economicidade e eficiência administrativas.

Por fim, ressalta-se que, conforme análise do mercado, existem empresas que oferecem o serviço não sendo necessário, portanto, o parcelamento do objeto.

10. JUSTIFICATIVA DO MODO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação enquadra-se no conceito de **bens e serviços comuns**, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Ademais, destaca-se que, de acordo com a pesquisa de mercado realizada durante a elaboração desse Estudo, foram encontradas 2 empresas que oferecem os serviços pretendidos nesta contratação. Desse modo, conclui-se que podem ser considerados serviços comuns, uma vez que não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou que requerem inovação tecnológica para a sua execução.

Destaca-se ainda que a complexidade do objeto não obsta seu enquadramento como serviço comum, conforme precedente do Tribunal de Contas da União abaixo transcrito:

“Ainda que os serviços objeto da licitação possam sugerir, a priori, certa complexidade, não há óbices para que sejam enquadrados como serviços comuns, eis que pautados em especificações usuais de mercado e detentores de padrões objetivamente definidos no edital.”
Acórdão 188/2010 Plenário (Sumário)

Posto isso, a presente contratação deve ser contratada mediante **pregão na modalidade eletrônica**, de maneira a ampliar a competitividade do certame.

Além disso, por se tratar de contratação de serviços por preço certo e total, o regime de execução adotado será a **empreitada por preço global**.

Destaca-se ainda que os serviços da presente contratação classificam –se como **serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra**, ou seja, serviços cuja necessidade de contratação deva estender-se continuamente por mais de um exercício financeiro. Ademais, não existe a necessidade de a contratada manter, em período integral e de forma exclusiva, os funcionários à disposição da Administração para que executem tarefas de seu interesse.

Entende-se que os serviços relacionados à saúde e ao bem-estar dos(as) colaboradores(as) são fundamentais e essenciais para o cumprimento da missão institucional. Isso porque a qualidade da prestação jurisdicional é dependente da qualidade do atendimento das necessidades dos cidadãos pelos(as) servidores(as), comissionados(as) e magistrados(as) no exercício de suas funções. Sabe-se que colaboradores(as) com elevado estresse ocupacional enfrentam diversos problemas físicos, psicológicos e comportamentais, o que impacta significativamente suas atividades laborais. Assim, esses(as) colaboradores(as) necessitam de uma saúde mental adequada para executar suas atividades de maneira satisfatória.

Posto isto, considera-se a saúde e bem-estar de servidores(as) e magistrados(as) do Tribunal de Justiça revela-se um serviço essencial e continuado, já que sua interrupção pode comprometer o alcance dos objetivos e da missão da instituição.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultado	Descrição
01	Melhorar a saúde e o bem-estar: reduz o risco de doenças cardiovasculares, obesidade, diabetes, hipertensão arterial, entre outras.
02	Aumentar a disposição, humor e a energia: libera endorfinas no corpo, hormônios responsáveis por proporcionar sensação de prazer e bem-estar.
03	Reduzir o estresse e ansiedade: proporciona alívio mental e emocional.
04	Melhorar a qualidade do sono: torna o sono mais tranquilo e reparador.
05	Aumentar a autoestima e autoconfiança: promove uma sensação de realização e superação de desafios.
06	Melhorar a postura e flexibilidade: ajuda na mobilidade articular, auxiliando a prevenir lesões e melhorando a qualidade de vida.
07	Aumentar da produtividade e concentração: torna o usuário mais alerta e focado nas tarefas.
08	Reduzir o absenteísmo por problemas de saúde: reduz doenças físicas e psicológicas.

12. DAS PROVIDÊNCIAS DE ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO

Não serão necessárias providências para a realização dos serviços a serem contratados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para o atingimento dos objetivos dessa contratação

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não demonstra aparente possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tampouco identificou-se qualquer contrariedade ao Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Entretanto, a despeito dessa identificação preliminar, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos e ruídos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

16. ANÁLISE DE RISCOS

A análise dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, que contempla a definição do risco, probabilidades de ocorrência, impactos, danos, as ações para mitigar os danos será realizada na tabela abaixo:

Risco 01- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	(x) Baixa () Média () Alta
Dano: Atraso no procedimento licitatório.	
Ação preventiva:	Responsável:
Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Comissão de Licitação
Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de planejamento
Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Comissão de Licitação
Ação de contingência:	Responsável:
Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Comissão de Licitação

Risco 02- LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
Dano: Atraso no procedimento licitatório.	
Ação preventiva:	Responsável:
Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.	Equipe de planejamento
Dar ampla publicidade ao Edital.	Comissão de Licitação
Ação de contingência:	Responsável:



Revisar exigências do Edital e realizar nova licitação.	Comissão de Licitação
---	-----------------------

Risco 03- ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASO COM OS VALORES PRATICADOS	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
Dano: Licitação deserta ou contratação por preço elevado	
Ação preventiva:	Responsável:
Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Equipe de planejamento
Ação de contingência:	Responsável:
No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos.	Comissão de Licitação
No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Comissão de Licitação

Risco 04- CONTRATADA DEIXA DE ATENDER ÀS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O SERVIÇO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
Dano: Empresa deixar de prestar os serviços contratados nos prazos e condições previstos no Termo de Referência.	
Ação preventiva:	Responsável:
Incluir no Termo de Referência penalidades pelo descumprimento do contrato, de modo a direcionar o disposto no Edital.	Equipe de planejamento

Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica	Comissão de Licitação
Incluir no Edital a previsão de penalidades no caso de descumprimento do objeto do contrato	Comissão de Licitação
Ação de contingência:	Responsável:
Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	Gestão das contratações
Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Gestão das contratações
Aplicar punição à empresa contratada, observando à legislação e ao disposto no Edital.	Gestão das contratações

Risco 05- EXECUÇÃO DEFICITÁRIA DO OBJETO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Dano: Interferência na qualidade dos serviços prestados; Descumprimento das cláusulas contratuais; Interrupção dos serviços prestados.	
Ação preventiva:	Responsável:
Traçar os requisitos técnicos mínimos necessários a empresa a ser contratada.	Equipe de planejamento
Verificar o pleno atendimento às condições estabelecidas no Edital quanto à qualificação técnica das empresas.	Comissão de Licitação

Acompanhar a execução do objeto do contrato, de modo a verificar o atendimento das especificações e outros requisitos do TR	Comissão de Licitação
Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	Gestão das contratações
Ação de contingência:	Responsável:
Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	Gestão das contratações
Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Gestão das contratações
Aplicar punição à empresa contratada, observando à legislação e ao disposto no Edital.	Gestão das contratações

Risco 06- INOBSERVÂNCIA DA LGPD	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Dano: Violação dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos usuários.	
Ação preventiva:	Responsável:
Incluir no ETP E TR a exigência de declaração da empresa quanto à observância e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados	Equipe de planejamento

(13.709/2018).	
Incluir no TR a previsão de penalidades no caso de descumprimento do objeto do contrato.	Equipe de planejamento
Ação de contingência:	Responsável:
Comunicação tempestiva à empresa para regularização das pendências apontadas	Gestão das contratações
Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Gestão das contratações
Aplicar punição à empresa contratada, observando à legislação e ao disposto no Edital.	Presidência do Tribunal

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a contratação de empresa para prestação de serviços de plataforma digital integrada de atividade física e bem-estar, que possibilite a prática de diferentes atividades física e de bem-estar, de forma presencial e virtual, por um interstício de 12 meses, mostra-se tecnicamente possível.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Fortaleza, data e hora registradas no sistema.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho
Gerente de Desenvolvimento e Atenção à Saúde